



Nascente



REGULAMENTO

- 1 ■ O **CINANIMA JÚNIOR** é uma iniciativa do Serviço Educativo CINANIMA - Festival Internacional de Cinema de Animação de Espinho, uma co-organização Nascente - Cooperativa de Acção Cultural e Câmara Municipal de Espinho.
- 2 ■ O **CINANIMA JÚNIOR** corresponde a um conjunto de extensões de sessões de cinema de animação que inclui filmes de animação submetidos a concurso ao CINANIMA no ano imediatamente anterior.
- 3 ■ Fazem parte do **CINANIMA JÚNIOR** três programas específicos:
 - | **Programa Crianças:** para alunos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, numa faixa etária de referência dos 3 aos 9 anos de idade;
 - | **Programa Adolescentes:** para alunos do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, numa faixa etária de referência dos 10 aos 14 anos de idade;
 - | **Programa Jovens:** para alunos do ensino secundário, numa faixa etária de referência dos 15 aos 18 anos de idade.
- 4 ■ Os programas do **CINANIMA JÚNIOR** destinam-se exclusivamente a Agrupamentos de Escolas e/ou Escolas não agrupadas, Associações de Pais e Encarregados de Educação, Associações Científicas e de Professores, Serviços Educativos de Câmaras Municipais em contexto educativo e também a Instituições Educativas **sem fins lucrativos**.
- 5 ■ As instituições referidas no ponto anterior que pretendam exhibir sessões do **CINANIMA JÚNIOR** devem solicitar por correio eletrónico para servicoeducativo@cinanima.pt o programa ou os programas que pretendam exhibir com pelo menos **15 dias úteis de antecedência em relação à data de exibição das sessões**;
- 6 ■ As instituições podem optar por solicitar apenas um dos programas, dois ou até mesmo os três programas que estão definidos no ponto 3. O CINANIMA, através da Cooperativa Nascente, **cobrará apenas o valor para custos administrativos** por cada envio de programas. Independentemente do número de programas (um, dois ou três), os custos administrativos é de 20€ (**vinte euros**). Os programas são enviados através de transferência de ficheiros (internet) após pagamento;
- 7 ■ Todas as instituições que solicitem quaisquer programas do **CINANIMA JÚNIOR** apenas os podem exhibir em sessões para o público expressamente identificado no ponto 4 e para o qual se destina bem como a respetiva faixa etária, não tendo ou assumindo o Serviço Educativo CINANIMA qualquer responsabilidade em situações ou decisões que não cumpram estes requisitos;
- 8 ■ É expressamente interdita a cobrança de bilhetes ou de qualquer valor ao público que assistir a qualquer dos programas **CINANIMA JÚNIOR**. Todas as sessões a exhibir são gratuitas;

- 9■ As instituições que solicitem os programas **CINANIMA JÚNIOR** ficam obrigadas a comunicar por email os dados das sessões, num prazo máximo de **5 dias úteis após último dia de exibição**, acompanhado de uma folha de sala discriminando o número total de sessões que exibiram de cada programa e o total de espectadores presentes nessas sessões, como a seguir se exemplifica;

Tipo de programa	N.º Total de sessões realizadas	N.º Total de espectadores
Programa Crianças		
Programa Adolescentes		
Programa Jovens		

- 10■ Os responsáveis pelas instituições que solicitem os programas **CINANIMA JÚNIOR** ficam ainda **obrigados** a enviar um documento datado, assinado e carimbado no qual se comprometem ao cumprimento integral do presente Regulamento e que sob compromisso de honra são responsáveis na não divulgação ou projeção dos filmes em qualquer outra situação e da interdição de realização de quaisquer cópias parciais ou integrais dos mesmos. A minuta dessa declaração encontra-se para download no site do CINANIMA»SERVIÇOS EDUCATIVOS»CINANIMA JUNIOR e deve **ser devolvida assinada** por correio eletrónico;

- 11■ Os procedimentos a seguir para solicitar os programas **CINANIMA JÚNIOR** são os seguintes:

11.1. Enviar uma carta por correio eletrónico para o endereço servicoeducativo@cinanima.pt solicitando qual ou quais os programas que pretendem exibir, datas das sessões e nome da entidade e o seu representante bem como a cópia digitalizada da **declaração** sobre exibição dos filmes e direitos de autor;

11.2. Após confirmação do pedido pelo Serviço Educativo CINANIMA serão remetidas por correio eletrónico as indicações necessárias para efetuar a transferência bancária do valor relativo aos custos administrativos;

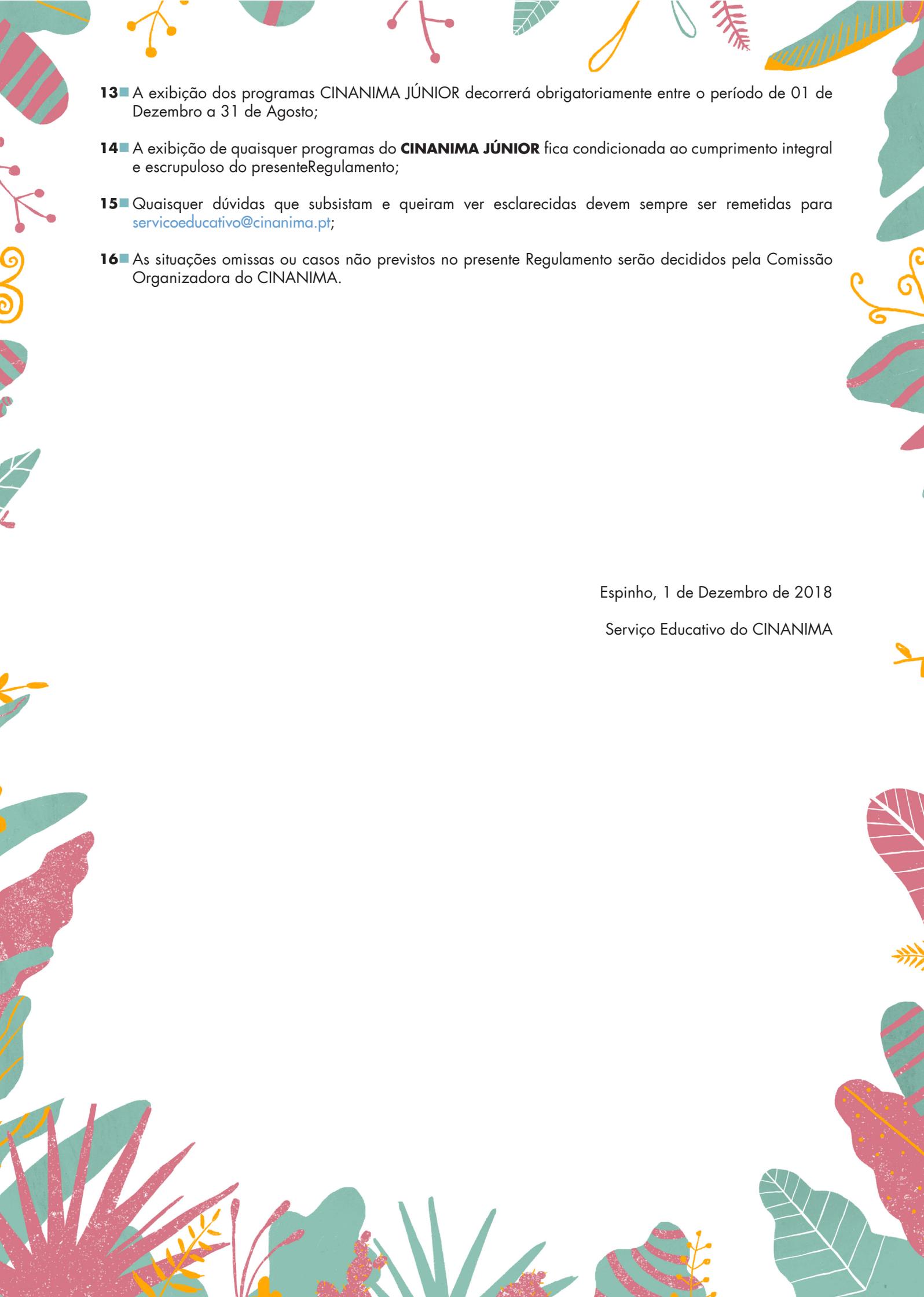
11.3. Após transferência bancária, as entidades deverão enviar o comprovativo para o endereço de correio eletrónico indicado em 11.1;

11.4. Concluídos estes procedimentos, o CINANIMA irá remeter por via correio eletrónico, o link de acesso ao ficheiro com as sessões CINANIMA Junior para download e recibo do valor pago;

11.5. Cinco dias úteis após última exibição das sessões dos programas **CINANIMA JÚNIOR**, deve cada instituição enviar mensagem de correio eletrónico para o endereço servicoeducativo@cinanima.pt com o descritivo detalhado do número de sessões exibidas em cada programa e o número total de espectadores, tal como indicado no ponto 9 deste Regulamento;

11.6. Para o mesmo endereço de correio eletrónico devem também ser enviadas algumas imagens/fotografias das sessões exibidas e os exemplares em formato digital dos materiais de promoção e divulgação realizados;

- 12■ Às instituições que pretendam exibir quaisquer dos programas do **CINANIMA JÚNIOR** é fornecido no nosso site (suporte digital) um documento com a lista completa de filmes de cada programa, respetiva ficha técnica e ainda um cartaz **CINANIMA JÚNIOR** para divulgação;

- 
- 13** ■ A exibição dos programas CINANIMA JÚNIOR decorrerá obrigatoriamente entre o período de 01 de Dezembro a 31 de Agosto;
- 14** ■ A exibição de quaisquer programas do **CINANIMA JÚNIOR** fica condicionada ao cumprimento integral e escrupuloso do presente Regulamento;
- 15** ■ Quaisquer dúvidas que subsistam e queiram ver esclarecidas devem sempre ser remetidas para servicoeducativo@cinanima.pt;
- 16** ■ As situações omissas ou casos não previstos no presente Regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora do CINANIMA.

Espinho, 1 de Dezembro de 2018

Serviço Educativo do CINANIMA